



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Tel.: (13) 3864-6400 / Fax: (13) 3864-1029 / e-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - CEP 11940-000 - JACUPIRANGA - SP

CNPJ 46.582.185/0001-90

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.208 DE 25 DE JANEIRO DE 2012

“REGULAMENTA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS BARES, LANCHONETES E DANCETERIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito do Município de JACUPIRANGA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO inúmeras reclamações por parte de munícipes com relação á ordem e o sossego público;

CONSIDERANDO o acordo feito entre a Prefeitura, Ministério Público em conjunto com a , Policia Militar de Jacupiranga;

DECRETA

ARTIGO 1.º - Os horários de funcionamento dos estabelecimentos tais como bares e lanchonetes passarão a funcionar da seguinte forma:

De Domingo á Quinta feira: das 08:00 ás 00:00 horas

De Sexta feira á Sábado: das 08:00 ás 02:00 horas.

ARTIGO 2.º - As danceterias funcionarão a partir das 20:00 horas até às 04:00 horas, ficando o proprietário responsável pela segurança interna do local.

ARTIGO 3.º - O descumprimento do horário acima estabelecido, acarretará em multa e fechamento do estabelecimento.


ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 25 de janeiro de 2012.



JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra


MARIA MÔNICA ZANON
Diretora do Depto. de Adm./Planejamento